Câmara Municipal de Trindade

Estado de Pernambuco

LEI Nº 513, de 06 de Abril de 1998.

EMENTA: Adapta o Orçamento do Departamento de Educação do Município de Trindade, de acordo com a Lei de Diretrizes de Base (**LDB**) nº 9394 de 20 de dezembro de 1996..

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE TRINDADE, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica adaptado o Orçamento do Departamento de Educação de acordo com as exigências da LDB e Leis Municipais nº. 502/97 e 510/98.

Art. 2º - Faculta o Município a realizar despesas com percentual superior a 107, estipulado pela Lei de Diretrizes de Base (LDB), para cumprir com as Leis Municipais 502/97 e 510/98.

Art. 3º - Fica criada duas Unidades Orçamentárias:

40.1 -	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇAO INFANTIL, FUNDAMENTAL E OUTROS.
70.2 -	DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO E OBRAS, para atender a Educação Infantil, Fundamental e Outros

Art. 4º - Os Elementos e Sub-Elementos de despesas da Educação passarão a ser os constantes no anexo 2 dessa Lei cumprindo as exigências da Lei Federal 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei tornará sem efeito a Lei nº 507 de 09 de fevereiro de 1998.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, em 06 de Abril de 1998.
Geraldo Pedrosa Lins – Prefeito.